



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIANGUÁ - CE, com combustível por conta da contratante, com manutenção, peças e motorista por conta da contratada com disposição de 24 horas por dia, conforme este termo de Referência.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A prestação dos serviços tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação dos serviços justifica-se pela necessidade de viabilizar melhor desempenho das atividades das Secretarias de Administração, Gabinete Do Prefeito, Secretaria Do Trabalho E Assistência Social, Secretaria De Cultura, Secretaria De Infraestrutura, Turismo E Meio Ambiente, Secretaria De Saúde, Secretaria De Educação, Secretaria De Finanças para atender a demanda administrativa com relação à locomoção dos servidores da mesma, em seus diversos setores, para entrega de ofícios, viagens a trabalho, bem como atender as ações da Guarda Civil Municipal, dentre outros.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, assinatura do Representante Legal, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas.

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Item, expressa em Real (R\$), valores unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.2.2 Apresentar planilha de composição de preços, por item, em uma única via, para exame, com a apresentação discriminada de percentuais, encargos sociais, planilha de composição de encargos complementares referentes aos serviços objeto deste edital, podendo ser utilizados modelos próprios desde que contenha todas as informações.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

cm



4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **Itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5 - DOS VEÍCULOS

5.1. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços;

5.2. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

5.3. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo Contran/Detran e Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002, e ainda deverá respeitar a idade exigida neste Termo de Referência, de acordo com cada modelo.

5.4. Os veículos deverão ser submetidos a inspeção inicial e semestral, pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório da inspeção. O local da vistoria será determinado no ato da assinatura do contrato. A não apresentação do laudo de vistoria quando solicitado implicará na rescisão do contrato.

5.5. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

6. DOS CONDUTORES:

6.1. O condutor deverá possuir carteira de motorista na categoria definida de acordo com tipo de transporte conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

7 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Para a prestação dos serviços serão emitidas ordens de início dos serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9648/98.

7.3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.3.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original, em conformidade com o art. 72, lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.

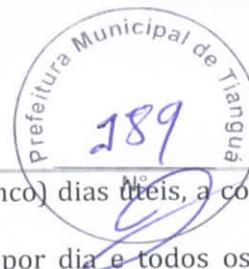
7.3.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

7.3.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

7.3.4. A empresa vencedora terá que apresentar no ato da contratação no mínimo 20% (vinte por cento) de frota própria para ficar a disposição da Prefeitura Municipal de Tianguá.

8 - LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

8.1. O prazo para o início dos serviços e o local de execução do mesmo será informado à empresa vencedora por meio de ordem de serviço emitida pela Secretaria competente deste município.



8.2. Os serviços prestados deverão ser iniciados até no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

8.3. Os veículos referentes ao serviço de locação deverão ficar 24h por dia e todos os dias a disposição da Secretaria de Administração e os mesmos deverão ser guardados na Garagem/Divisão de Transporte após o horário de expediente.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Divisão de Transportes do Município de Tianguá, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização por parte do município não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências.

10 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

10.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

10.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

10.1.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;

10.1.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.1.5. Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;

10.1.6. Manter sigilo das informações colhidas junto a esta Prefeitura Municipal ou nos Poderes, Órgão ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório à Prefeitura;

10.1.7. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Contratante;

10.1.8. Informar ao Município, quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;

10.1.9. Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

10.1.10. Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;

10.1.11. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Prefeitura, compatíveis com o objeto do Contrato;

10.1.12. Manter sigilo acerca das informações que venha a obter em razão dos serviços pelos quais for contratada.

10.7- DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.7.1 - A Contratada será responsável por qualquer erro ou incorreção nos serviços e sua correção não acarretará nenhum ônus para o Município de Tianguá.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. A Contratante obrigará-se a:

Handwritten signature



11.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

11.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

11.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

11.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestada pela fiscalização - servidor da Divisão de Transportes do Município de Tianguá designado para tal e contra recibo.

12.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.

12.3. A Secretaria de Administração encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

12.4. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

12.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria de Administração para fins de pagamentos, os seguintes documentos:

- I- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive contribuições sociais;
- II- Certidão Conjunto de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;
- III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF);
- IV- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11;
- VI- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais de Tianguá;
- VII- Relação de empregados da GFIP compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no objeto;

13- DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

13.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

13.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

13.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

13.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



13.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

13.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

14 - PENALIDADES

14.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Serviço/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Tianguá pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução dos serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços licitados;

14.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços requisitados;

14.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos a execução do objeto, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo ou do contrato, conforme o caso;

14.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4- O prestador de serviço terá o seu contrato cancelado quando:

- 14.4.1- descumprir as condições do Contrato;



- 14.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.4.4- tiver presentes razões de interesse público.
- 14.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
 - b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tianguá e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Tianguá pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO

15.1. Unidades Orçamentárias:

SEC. DE EDUCAÇÃO: 05.0501.12.364.0221.2.022/05.0501.12.368.0007.2.023
05.0503.12.361.0221.2.032

SECRETARIA DE SAÚDE -06.0602.10.301.0181.2.050/06.0602.10.301.0182.2.052
06.0602.10.302.0181.2.055/06.0602.10.305.0187.2.060/06.0601.10.122.0007.2.044
06.0602.10.304.0185.2.056/06.0602.10.331.0130.2.059.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -03.0301.04.122.0007.2.009.

SECRETARIA DE FINANÇAS -04.0401.04.123.0007.2.016

SECRETARIA DO TRABALHO E ASS. SOCIAL- 07.0701.08.122.0007.2.064
07.0702.08.243.0142.2.071/07.0702.08.243.0149.2.072/07.0702.08.244.0142.2.074.

SEC. DE INFRA. TURISMO E MEIO AMBIENTE -08.0801.15.122.0007.2.087
08.0801.04.122.0006.2.085.

GABINETE DO PREFEITO -02.0201.04.122.0006.2.002

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00



ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIANGUÁ – CE, com combustível por conta da contratante, com manutenção, peças e motorista por conta da contratada com disposição de 24 horas por dia, conforme Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MESES	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação mensal de veículo tipo SUV , movido à diesel, 5 portas de no mínimo 7 lugares, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual ou automático, direção hidráulica, com carroceria fechada, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas, modelo a partir de 2018.	12	1	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
2	Locação mensal de veículo tipo caminhonete , cabine dupla, 04 portas, movido à diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta ou fechada, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas, modelo a partir 2010.	12	16	R\$ 8.040,65	R\$ 1.543.804,80
3	Locação mensal de veículo tipo caminhonete , cabine dupla, 04 portas, movido à diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta equipado com giroflex tipo asa com luz de led da cor vermelha e sirene, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas, modelo a partir 2010.	12	2	R\$ 8.750,00	R\$ 210.000,00
4	Locação mensal de veículo tipo passeio , movido à gasolina, álcool, com ar-condicionado biocombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas, modelo mínimo ano 2011.	12	30	R\$ 3.862,50	R\$ 1.390.500,00
5	Locação mensal de veículo tipo pick-up , potencia do motor de no mínimo 1.0, movido à gasolina, álcool, biocombustível, cabine simples para 02 ocupantes, adaptado para transporte funerário sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas, modelo mínimo ano 2011.	12	1	R\$ 4.162,75	R\$ 49.953,00
6	Locação mensal de veículo tipo motocicleta , movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc , sem limites de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças por conta da contratada com disposição 24 horas modelo a partir 2015.	12	11	R\$ 1.292,50	R\$ 170.610,00



7	Locação mensal de veículo tipo motocicleta , movida à gasolina/ biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 160 cc , sem limites de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças por conta da contratada com disposição 24 horas modelo a partir 2015.	12	3	R\$ 1.360,00	R\$ 48.960,00
8	Locação mensal de veículo tipo MiniVan com motor mínimo 1.8, flex, ar-condicionado, com 07 (sete) assentos, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas, modelo a partir de 2010.	12	1	R\$ 4.707,50	R\$ 56.490,00
9	Locação mensal de veículo tipo MiniVan com 09 (nove) assentos, ar-condicionado, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas, modelo a partir de 2008.	12	2	R\$ 5.112,50	R\$ 122.700,00
10	Locação mensal de veículo tipo Van com capacidade mínima de passageiros 16 lugares, ar-condicionado, a diesel de no mínimo 03 portas, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas, modelo a partir 2008.	12	9	R\$ 8.039,54	R\$ 868.270,32
11	Locação mensal de veículo tipo caminhão baú , cabine simples, movido a diesel, capacidade para 3 pessoas, capacidade de carga de até 8.000kg , sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição 24 horas, modelo a partir 2003.	12	2	R\$ 8.116,75	R\$ 194.802,00
12	Locação mensal de veículo tipo caminhão baú , cabine simples, movido a diesel, capacidade para 3 pessoas, capacidade de carga de até 4.000kg , sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição 24 horas, modelo a partir de 2003	12	1	R\$ 7.491,75	R\$ 89.896,56
13	Locação mensal de veículo tipo Ônibus Rodoviário , movido a diesel, com ar condicionado, poltrona reclináveis com estofado, capacidade mínima para 42 pessoas, sem limites de quilometragem, com combustível por conta da contratante com manutenção, peças e motorista por conta da contratada, com disposição de 24 horas, modelo a partir 2010.	12	3	R\$ 16.110,38	R\$ 579.971,34
14	Locação mensal de veículo tipo Micro Ônibus com capacidade mínima de passageiros 31 lugares, ar-condicionado, a diesel de no mínimo 03 portas, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas, modelo a partir 2008.	12	1	R\$ 10.698,50	R\$ 128.382,00
15	Locação mensal de veículo tipo caminhão de médio porte , com cabine simples, a diesel, capacidade de 03 pessoas, com carroceria aberta, capacidade de carga de até 4.000kg , sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas, modelo a partir 2003.	12	1	R\$ 7.224,75	R\$ 86.697,00

5



16	Locação mensal de veículo tipo caminhão - carro pipa , com capacidade mínima de 8.000lt, capacidade de 03 pessoas, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas, modelo a partir 2003.	12	2	R\$ 8.327,33	R\$ 199.855,92
17	Locação mensal de veículo tipo caminhão basculante simples , tamanho de 6mt ³ com eixo simples na carroceria, ou seja, um eixo frontal e outro traseiro, com capacidade de até 6 toneladas, com peso bruto máximo de 16 toneladas e comprimento máximo de 14 metros, com cabine simples, á diesel e capacidade de 03 pessoas, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, modelo a partir 2003.	12	3	R\$ 8.349,75	R\$ 300.591,00
18	Locação mensal de veículo tipo caminhão basculante pesado , com eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos, com capacidade de 10 a 14 toneladas, com peso bruto máximo de 23 toneladas e comprimento máximo de 14 metros, com cabine simples, á diesel e capacidade de 03 pessoas, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, modelo a partir 2003.	12	3	R\$ 10.025,00	R\$ 360.900,00
19	Locação mensal de veículo tipo Van com capacidade mínima de passageiros 19 lugares, ar-condicionado, a diesel de no mínimo 03 portas, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas, modelo a partir 2015.	12	1	R\$ 9.841,50;	R\$ 118.098,00
20	veículo tipo furgão, adaptado em ambulância tipo UTI, veículo na cor branca, adesivado, caracterizado como ambulância, Motor combustível Diesel Potência mínima de 146cv, Direção hidráulica, Conjunto sinalizador eletrônico acústicos visual, cintos de segurança; Suporte para soro, Instalação de rede de oxigênio com cilindro de 16 litros , régua tripla completa com : válvula, manômetro em local fácil visualização (a-alimentação do respirador; bfluxometro e umidificador de oxigênio, aspirador tipo Venturi) ; f/uxometro, umidificador com mascara e chicote para oxigenação; aspirador tipo Venturi com frasco; ponto de O2 na lateral direita para a segunda vitima, ar condicionado, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas, modelo a partir 2017.	12	1	R\$ 13.175,00	R\$ 158.100,00

5



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ -
Data de Abertura: ___/___/___

OBJETO:

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital de Pregão presencial supracitado, apresentamos a presente proposta para prestação dos serviços mencionados no objeto acima, conforme especificações do Termo de Referência anexo I do Edital citado, de acordo com o abaixo especificado, pelo valor total de R\$ _____ (**preço da Proposta em número e por extenso**), conforme planilha de preços a baixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MESES	TOTAL	VEICULO	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação mensal de veículo tipo SUV , movido à diesel, 5 portas de no mínimo 7 lugares, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual ou automático, direção hidráulica, com carroceria fechada, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas, modelo a partir de 2018.	12	1			
2	Locação mensal de veículo tipo caminhonete , cabine dupla, 04 portas, movido à diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta ou fechada, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas, modelo a partir 2010.	12	16			
3	Locação mensal de veículo tipo caminhonete , cabine dupla, 04 portas, movido à diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta equipado com giroflex tipo asa com luz de led da cor vermelha e sirene, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas, modelo a partir 2010.	12	2			
4	Locação mensal de veículo tipo passeio , movido à gasolina, álcool, com ar-condicionado biocombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da	12	30			

MS



	contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas, modelo mínimo ano 2011.				
5	Locação mensal de veículo tipo pick-up , potencia do motor de no mínimo 1.0, movido à gasolina, álcool, biocombustível, cabine simples para 02 ocupantes, adaptado para transporte funerário sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas, modelo mínimo ano 2011.	12	1		
6	Locação mensal de veículo tipo motocicleta , movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc , sem limites de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças por conta da contratada com disposição 24 horas modelo a partir 2015.	12	11		
7	Locação mensal de veículo tipo motocicleta , movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 160 cc , sem limites de quilometragem, combustível e condutor por conta da contratante, manutenção, peças por conta da contratada com disposição 24 horas modelo a partir 2015.	12	3		
8	Locação mensal de veículo tipo MiniVan com motor mínimo 1.8, flex, ar-condicionado, com 07 (sete) assentos, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas, modelo a partir de 2010.	12	1		
9	Locação mensal de veículo tipo MiniVan com 09 (nove) assentos, ar-condicionado, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas, modelo a partir de 2008.	12	2		
10	Locação mensal de veículo tipo Van com capacidade mínima de passageiros 16 lugares, ar-condicionado, a diesel de no mínimo 03 portas, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas, modelo a partir 2008.	12	9		
11	Locação mensal de veículo tipo caminhão baú , cabine simples, movido a diesel, capacidade para 3 pessoas, capacidade de carga de até 8.000kg , sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição 24 horas, modelo a partir 2003.	12	2		
12	Locação mensal de veículo tipo caminhão baú , cabine simples, movido a diesel, capacidade para 3 pessoas, capacidade de carga de até 4.000kg , sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição 24 horas, modelo a partir de 2003	12	1		

2



13	Locação mensal de veículo tipo Ônibus Rodoviário , movido a diesel, com ar condicionado, poltrona reclináveis com estofado, capacidade mínima para 42 pessoas, sem limites de quilometragem, com combustível por conta da contratante com manutenção, peças e motorista por conta da contratada, com disposição de 24 horas, modelo a partir 2010.	12	3		
14	Locação mensal de veículo tipo Micro Ônibus com capacidade mínima de passageiros 31 lugares, ar-condicionado, a diesel de no mínimo 03 portas, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas, modelo a partir 2008.	12	1		
15	Locação mensal de veículo tipo caminhão de médio porte , com cabine simples, á diesel, capacidade de 03 pessoas, com carroceria aberta, capacidade de carga de até 4.000kg , sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas, modelo a partir 2003.	12	1		
16	Locação mensal de veículo tipo caminhão - carro pipa , com capacidade mínima de 8.000lt, capacidade de 03 pessoas, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas, modelo a partir 2003.	12	2		
17	Locação mensal de veículo tipo caminhão basculante simples , tamanho de 6mt ³ com eixo simples na carroceria, ou seja, um eixo frontal e outro traseiro, com capacidade de até 6 toneladas, com peso bruto máximo de 16 toneladas e comprimento máximo de 14 metros, com cabine simples, á diesel e capacidade de 03 pessoas, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, modelo a partir 2003.	12	3		
18	Locação mensal de veículo tipo caminhão basculante pesado , com eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos, com capacidade de 10 a 14 toneladas, com peso bruto máximo de 23 toneladas e comprimento máximo de 14 metros, com cabine simples, á diesel e capacidade de 03 pessoas, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, modelo a partir 2003.	12	3		
19	Locação mensal de veículo tipo Van com capacidade mínima de passageiros 19 lugares, ar-condicionado, a diesel de no mínimo 03 portas, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas, modelo a partir 2015.	12	1		
20	veículo tipo furgão, adaptado em ambulância tipo UTI, veículo na cor branca, adesivado,	12	1		



<p>caracterizado como ambulância, Motor combustível Diesel Potência mínima de 146cv, Direção hidráulica, Conjunto sinalizador eletrônico acústicos visual, cintos de segurança; Suporte para soro, Instalação de rede de oxigênio com cilindro de 16 litros , régua tripla completa com : válvula, manômetro em local fácil visualização (a- alimentação do respirador; bfluxometro e umidificador de oxigênio, aspirador tipo Venturi) ; f/uxometro, umidificador com mascara e chicote para oxigenação; aspirador tipo Venturi com frasco; ponto de O2 na lateral direita para a segunda vitima, ar condicionado, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas, modelo a partir 2017.</p>				
VALOR TOTAL				R\$

*** VR. UNÍ. TOTAL = (VR. UNIT. MENSAL POR VEÍCULO x QTD. DE VEÍCULOS) x QTD. MÊS**

Outrossim, declaramos que:

a) estamos apresentando propostas para os seguintes Itens: _____(indicar todos os itens para os quais está propondo os preços)

b) nos preços oferecidos escritos ou ofertados verbalmente estão inclusos todas as despesas para a fiel prestação dos Serviços

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir desta data.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Email: _____

Telefone: _____

(local e data), _____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do
Responsável Legal



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Tianguá (CE), de de 20__.

.....
DECLARANTE



III- ITEM 2) Modelo de Procuração:



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Tianguá, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20__.

.....
OUTORGANTE



III) ITEM - 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO



DECLARAÇÕES

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

d) para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Tianguá(CE), de de 20__.

DECLARANTE



ANEXO IV - CONVOCAÇÃO



EMPRESÁ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº XX.XX.XX/2018**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIANGUÁ - CE** conforme as quantidades e especificações contidas no projeto básico e termo de referencia parte integrantes deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Tianguá,Ce, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

SECRETÁRIO (A) XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº



CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIANGUÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA
..... COM..... PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº **07.735.178/0001-20**, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da **SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pela (o) Secretária(o) a Sra. (o) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a Pessoa Física / Jurídica....., de direito privado, domiciliada/sediada em, estado do, a rua, nº, bairro, inscrita no CPF/ CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). _____ do Município de Tianguá - CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇÃO.

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIANGUÁ - CE**, mediante PREGÃO, conforme Item(s) nº __, Anexo I do Edital de Pregão nº _____, no qual restou vencedora a Contratada.

2.2 - DA SUBCONTRATAÇÃO

2.3. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original, em conformidade com o art. 72, lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.

2.4. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

2.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

2.6. A empresa vencedora terá que apresentar no ato da contratação no mínimo 20% (vinte por cento) de frota própria para ficar a disposição da Prefeitura Municipal de Tianguá.



CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago mensalmente de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico e conforme Planilha em Anexo a este contrato.

3.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada;

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, REGIME DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial;

4.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

4.3. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as exigências, normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.4.1 Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelo Regime de Execução por empreitada por preço unitário.

4.5 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Divisão de Transportes do Município de Tianguá, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

4.5.2. A presença da fiscalização por parte do município não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

4.5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências.

4.5.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

4.5.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação



das penalidades cabíveis.

4.5.6. A fiscalização por parte da Contratante do serviço objeto deste Termo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de execução e qualidade.

4.6 A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

4.7 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

4.8 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

4.9 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

4.10- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obrigará-se a:

6.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

6.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

6.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;

7.1.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.1.5. Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;

7.1.6. Manter sigilo das informações colhidas junto a esta Prefeitura Municipal ou nos Poderes, Órgão ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório à Prefeitura;

7.1.7. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a



inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Contratante;

7.1.8. Informar ao Município, quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;

7.1.9. Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

7.1.10. Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;

7.1.11. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Prefeitura, compatíveis com o objeto do Contrato;

7.1.12. Manter sigilo acerca das informações que venha a obter em razão dos serviços pelos quais for contratada.

CLÁUSULA OITAVA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas objeto deste Termo serão custeadas com Recursos consignados no orçamento da Secretaria de _____ conforme funcional programática nº _____ elementos de despesas _____.

CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestada pela fiscalização – servidor da Divisão de Transportes do Município de Tianguá designado para tal e contra recibo.

9.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.

9.3. A Secretaria de Administração encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

9.4. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

9.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Secretaria de Administração para fins de pagamentos, os seguintes documentos:

- I- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive contribuições sociais;
- II- Certidão Conjunto de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;
- III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF);
- IV- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11;
- VI- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais de Tianguá;
- VII- Relação de empregados da GFIP compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Serviço/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá e



será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Tianguá pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução dos serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços licitados;

10.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços requisitados;

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos a execução do objeto, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo ou do contrato, conforme o caso;

10.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4- O prestador de serviço terá o seu contrato cancelado quando:

10.4.1- descumprir as condições do Contrato;

10.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

10.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tianguá e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Tianguá pelo prazo de até 05 (cinco) anos.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tianguá - CE, de de 20.....

Nome

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____